SF/15050.13638-44

EMENDA Nº – CMMPV

(à MPV nº 696, de 2015)

Insiram-se os incisos X e XI no art. 1º e os inciso XIV e XV no art. 3º da Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, e alterem-se o inciso XXII do art. 25, o inciso XXII do art. 27 e o inciso XXII do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 696, de 2015, para que passem a viger como se segue, e, em decorrência, suprimam-se o inciso V do art. 25, o inciso V do art. 27, o inciso V do art. 29 e o inciso XI do art. 32 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na forma do art. 2º da mesma proposição.

"**Art. 1º** .....

.....

X – Ministro de Estado das Comunicações; e

XI – Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações.

....."

"**Art. 2º** .....

.....

'Art. 25. .....

.....

XXII – da Infraestrutura;

.....'(NR)

'Art. 27. .....

.....

XXII – .....

SF/15050.13638-44

.....

d) política nacional de telecomunicações;

e) política nacional de radiodifusão; e

f) serviços postais, telecomunicações e radiodifusão.

.....'(NR)

'Art. 29. .....

.....

XIII - do Ministério da Infraestrutura, até 5 (cinco) Secretarias;

.....'(NR)"

"**Art. 3º** .....

.....

XIV – Ministro de Estado dos Transportes em Ministro de Estado da Infraestrutura; e

XV – de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes no cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, de acordo com o esforço de ajuste fiscal e racionalização da estrutura da Administração Pública Federal, tem o objetivo de extinguir o Ministério das Comunicações, incorporando suas competências e parte da sua estrutura ao Ministério dos Transportes, doravante denominado Ministério da Infraestrutura.

SF/15050.13638-44

Não podemos mais – na verdade, nunca pudemos – desperdiçar recursos públicos com tamanha multiplicidade de órgãos que, no final das contas, possuem competências semelhantes ou paralelas, como é o caso das aqui ora abordadas.

Dessa forma, contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para a aprovação desta relevante Emenda.

Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO